



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas pelo  
Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021** aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 - O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, conforme normas do PAB, no 14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021, no período de 27 a 31 de outubro de 2021, no Pátio Brasil Shopping, em Brasília – DF.

1.2 - Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 - Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.

### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 - Serão disponibilizadas para este edital **10** (dez) oportunidades/vagas, das quais: 10% para artesãs (ãos) individuais ou MEI, 20% para mestres artesãs(ãos), 10% para artesãs(ãos) representadas (os) por entidades representativas (associações/cooperativas/grupos de produção artesanal/federações), 50% para artesãs(ãos) pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

2.2 - Poderão ser selecionados artesãos/artesãs que produzam peças do rol de tipologias constantes no Anexo I da Portaria Nº 1.007- SEI , de 11 de Junho de 2018.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

#### **I - Artesã/artesão individual:**

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c) tenha disponibilidade, condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

#### **II - Entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federação-FAAEB) que:**

- a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas);
- b) estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) no prazo de validade;
- c) tenham disponibilidade e condições financeiras para enviar um representante que possa viajar para realizar a comercialização dos produtos das entidades representativas sob sua responsabilidade.

3.2 - O artesão (ã) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 8**).

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 1**), e apresentar os seguintes documentos (quando for o caso):



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

**I - Artesã/artesão individual:**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã(ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com duas doses ou dose única;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- e) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**II - Artesã/artesão microempreendedor individual (MEI):**

- a) Certidão de regularidade - CNPJ;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Artesã(ão) dentro do prazo de validade;
- c) Cópia de documento de identificação oficial;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- e) Comprovante de residência recente;
- f) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**III - Mestre artesão/Mestra artesã individual:**

- a) Cópia da Carteira de Mestre Artesã(ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Coordenação de Fomento ao Artesanato;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- e) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**IV - Artesã/artesão pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais:**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã(ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (com a declaração emitida no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- e) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 2**);
- g) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

**V - Entidades Representativas (associações, cooperativas, grupos de produção artesanal e federação - FAAEB):**

- a) Certidão de regularidade CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
- d) Relação dos artesãos (ãs) que serão beneficiados, constando número da Inscrição no CPF e da Carteira Nacional do Artesão ativa e no prazo de validade;
- e) Documento atual comprobatório de Associado;
- f) Comprovante de endereço da sede da entidade;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

- g) Foto colorida e em alta resolução de cada peça artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- h) Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 3**);
- i) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 4**);
- j) Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 5**);
- l) Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado por Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);
- m) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 7**).

4.2 - As inscrições serão realizadas no período de **24/08/2021 a 17/09/2021**, das seguintes formas:

4.2.1 - Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 08:30 às 17:30, exceto feriados.

4.2.2 - Via email, através do endereço [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br) com o seguinte assunto: Inscrição 14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021 contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

4.2.3 - Pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), devendo a correspondência ser postada dentro do prazo estabelecido neste edital, com data de postagem até o dia **17/09/2021**, e contendo a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope individual lacrado e externamente identificado com:

Remetente: Nome completo do interessado

Endereço: Endereço completo do remetente

Destinatário:

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE

Coordenação de Fomento ao Artesanato

Edital de Chamamento Público n.º \_\_\_/2021

Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180.

Nome do Evento: 14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

4.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 - Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma equipe designada pela SETRE/ CFA, encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	4
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	4
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5	Conjunto da Obra / qualidade.	5	3
6	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
7	Disponer de embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, maquineta.	5	2
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	

**OBS:** Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50,0 pontos.

5.2 - Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 - No dia **22/09/201** será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

5.4 - Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados SETRE/CFA por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: [coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanato@setre.ba.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

5.5 - Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.6 - No dia **29/09/2021** será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, por meio do e-mail [coordenacao.artesanto@setre.ba.gov.br](mailto:coordenacao.artesanto@setre.ba.gov.br) sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subsequentes.

5.6.1 - Em caráter complementar poderá a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar os selecionados por meio de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contato possíveis, incluindo redes sociais. Contudo, a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 5.6 será vinculado exclusivamente ao momento da disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.7 - Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE a seleção de outros artesãos (ãs) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital. Não sendo utilizado somente o número de pontos alcançados, acima dos 37,0, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros.

5.8 - A SETRE/BA poderá convidar artesãos para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital, podendo ser avaliado também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros:

I - Quando não houver inscrições suficientes;





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

II - Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;

III - Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.9 - No caso da impossibilidade de comparecimento **não justificado** ou ausência de confirmação da participação, o candidato será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga. Além da perda do direito de participar da seleção dos 2 (dois) Editais de Feiras Nacionais subsequentes a este Edital.

5.10 - Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Referência à cultura popular;

III- Conjunto da Obra/Qualidade.

5.11 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante.

5.12 - No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, o desempate para a participação da Feira será feito através dos mesmos critérios previstos no subitem 5.10.

5.13 - O (A) artesão (ã) selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

5.14 - Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesão (ã) ou entidade representativa.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

5.15 - A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a preclusão (decadência) do direito de recurso, de impugnações ou de pedido de esclarecimento.

5.16 - Os recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos e a respectiva resposta serão disponibilizados no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

5.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

5.18 - Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE por e-mail, mediante confirmação de recebimento, através do endereço: [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis, à data de publicação deste edital.

5.19 - Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

## **6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS**

6.1 - Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I - Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEI Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II - Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

III - Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

IV - Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro-PAB);

V - Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

VI - Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

VII - Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

VIII - Não expor banners no estande do PAB, salvo com autorização do mesmo.

IX - Não é permitida a permanência de acompanhantes durante os horários de funcionamento da feira;

X - Cumprir as determinações descritas no manual do expositor fornecido pela organizadora do evento.

## **7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 - A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs), que estarão expondo, dentro do estande, durante o evento.

8.2 - As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos (as) artesãos (ãs) ou entidades representativas, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos 2, 3 e 4**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 7**) devidamente



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

preenchidos e assinados, em local informado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), quando do ato de divulgação das peças selecionadas de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

<b>14ª Salão do Artesanato - Edição Brasília 2021</b>	<b>Entrega de peças</b>
<b>27 a 31/10/2021</b>	<b>18/10/2021</b>

8.3 - Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.4 - É de responsabilidade do artesão (ã) ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.5 - Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pelo (a) artesão (ã) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE.

8.6 - As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.7 - Não serão aceitas peças para o carregamento do caminhão após o prazo que será estabelecido pela SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE.

8.8 - A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.9- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.10- A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.11- A seleção do (a) artesão (ã) ou da entidade representativa não implica efetiva participação nos eventos anteriormente citados, pois a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) para conhecimento.

8.12- O (A) artesão (ã) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.13- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE/CFA.

8.14- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;**

## **9. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site <a href="http://www.setre.ba.gov.br">www.setre.ba.gov.br</a>	<b>24/08/2021 - 17/09/2021</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO**

Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	<b>24/08/2021</b>
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	<b>24/08/2021</b>
Inscrições	<b>24/08/2021 - 17/09/2021</b>
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	<b>17/09/2021</b>
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	<b>20/09/2021 - 21/09/2021</b>
Divulgação da lista provisória.	<b>22/09/2021</b>
Prazo para encaminhamento de recurso.	<b>23 e 24/09/2021</b>
Prazo para análise do recurso.	<b>27/09/2021 - 28/09/2021</b>
Divulgação da lista definitiva da seleção.	<b>29/09/2021</b>
Convocação dos selecionados.	<b>29/09/2021</b>

Salvador, 23 de agosto de 2021

**Davidson Magalhães**

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte